



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas - PR
CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

Solicitação de Compra Nº 132/2021

Solicitante:	Oleni de Fátima da Silva Tanno	Data da Solicitação:	12/05/2021
Organograma:	0500100000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO		
Local de Entrega:	Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Setor de Obras e Viação		
Objeto:	Aquisição de bomba de abastecimento com reservatório de 1000 litros 12 v. para a Secretaria Municipal de Obras e Viação.		
Justificativa:	Justificativa em anexo		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	77010011-1	1,00	PÇ	Bomba de abastecimento combustível - veículo automotivo, bomba de abastecimento de combustível. Bomba de abastecimento com reservatório de 1.000 litros, 12V, com medidor mecânico 4 dígitos mangueira 3/4 e bico de abastecimento. - CATMAT 8010	4.509,9900	4.509,99

Preço Total: 4.509,99

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
141 - 05.001.15.451.0031.1005.4.4.90.52.00	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente a Secretaria de Obras e Viação	00000.100000.01.01 .00.00	4.509,99

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 308 Hora: 08:40
Data 17/05/2021

Assinatura

Congonhinhas, 12 de Maio de 2021.


Assinante



JUSTIFICATIVA

Tal aquisição através de Dispensa de Licitação faz se necessário uma vez que já foi realizado recentemente um Processo Licitatório, e o mesmo foi **FRACASSADA**, devido ao valor do objeto estar abaixo do valor de mercado. Que uma nova licitação só poderia ser marcada para meados do mês de junho, visto que foi verificado no Setor de Licitação e no mês de maio não existe mais data vagas para marcar uma nova licitação devido ao grande número de processos licitatórios com datas agendadas para abertura no mês de maio, inclusive para as primeiras semanas do mês de junho que também já estão preenchidas as datas para realização de licitações.

Também temos que levar em consideração que foi deixado de pagar a periculosidade aos servidores (motoristas e operadores de máquinas pesadas) desta secretaria, os quais eram responsáveis pelo transporte do óleo diesel para as máquinas na zona rural, transporte este efetuados em galões.

Ainda ressaltamos que a Prefeitura já providenciou um veículo (caminhão) para que seja feito o transporte com a Bomba de Abastecimento do óleo diesel para as máquinas que prestam serviços nas estradas rurais, vale ressaltar também que a extensão de nosso município é grande, e muitas das vezes as máquinas partem do pátio com o tanque cheio, e passam dias fora trabalhando e fica difícil senão impossível virem até a cidade para serem abastecidas.

Informamos também que em breve o município recebera para prestar serviços a Patrulha Rural, e os maquinários das mesmas devem ser abastecidos no local de trabalho, assim mais um motivo para a rápida aquisição do objeto do contrato.

E por final vale ressaltar que a licitação para aquisição do óleo diesel com fornecimento do Tanque em regime de comodato já está sendo finalizada, estando em vias de formalizar o contrato.

Portanto justifica-se a Dispensa de Licitação para aquisição da Bomba de Abastecimento com Reservatório de 1000 litros 12V.

Congonhinhas, 12 de maio de 2021.

OLENI DE FÁTIMA DA SILVA TANNO
Divisão de Frotas Municipais

000004

UNIFILTRO
Soluções e Tecnologia
Para Postos de Abastecimento

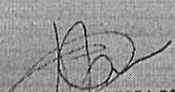
AVENIDA LUCILIO DE HELD, 339 -
Fone - (43) 3374-9700
Celular -
Email - comercial@unifiltro.com
Email -
www.unifiltro.com.br

Cliente - MUNICIPIO DE
Telefone - (43) 3554-1212
Email - VENDAS@UNIFILTRO.COM
Professional - BRUNA ISAURY ALVES D

ORÇAMENTO
Nº - 41086



Descrição	Unidade	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
CONTAINNER 1000 LITROS NOVO	UN	1,000	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
ESTACAO DE ABASTECIMENTO BATERIA 40LPM P/ OLEO DIESEL - V.A	UN	1,000	R\$ 2.209,99	R\$ 2.209,99


UNIFILTRO EQUIPAMENTOS PARA POSTOS EIRELI
CNPJ: 10.665.038/0001-37

Obs.: fotos meramente ilustrativa

FRETE: R\$ 0,00

Prazo de Pagamento: 28 dias
Mediante avaliação financeira

Opções de Transporte:

CLIENTE FARÁ A RETIRADA NA EMPRESA

VALOR: R\$ 4.509,99

Responsável pelo orçamento
ANA PAULA DA SILVA C

07/05/2021



Você



hoje às 14:17



AVENIDA LUCILIO DE HELD, 339 -
 Fone - (43) 3374-9700
 Celular -
 Email - comercial@unifiltro.com
 Email -
 www.unifiltro.com.br

Cliente - MUNICIPIO DE
 Telefone - (43) 3554-1212
 Email - VENDAS@UNIFILTRO.COM
 Profissional - BRUNA ISAURY ALVES D

ORÇAMENTO
 Nº - 40980

Descrição	Unidade	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
 CONTANNER 1000 LITROS NOVO	UN	1,000	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
 ESTACAO DE ABASTECIMENTO BATERIA 40LPM P/ OLEO DIESEL - V.A	UN	1,000	R\$ 2.209,99	R\$ 2.209,99

Obs: fotos meramente ilustrativa

CONTAINER + BOMBA >>> MONTADOS. ITENS EM ESTOQUE (1 UNIDADE RESERVARIO) PARAMONTAGEM 7 DIAS (TENDO TUDO EM ESTOQUE)	FRETE: R\$ 0,00
	VALOR: R\$ 4.509,99
	Responsável pelo orçamento BRUNA ISAURY ALVES D 03/05/2021



UNIFILTRO EQUIPAMENTOS PARA POSTOS LTDA - EPP 1**CNPJ 10.665.038/0001-37****TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
TRANSFORMAÇÃO em EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

FERNANDO FLÁVIO ROTTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 25 de maio de 1982, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade civil RG n.º 7.700.188-3 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF n.º 036.587.199-07, com endereço na Rua José Tessaro, n.º 265, Conjunto Habitacional Jerônimo Nogueira de Figueiredo, CEP 86083-674, na cidade de Londrina, Estado do Paraná;

Único sócio da empresa **UNIFILTRO EQUIPAMENTOS PARA POSTOS LTDA - EPP**, com sede na Avenida Lucilio de Held, n.º 339, Jardim Coliseu, CEP 86076-110, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n.º 41207367021 em 12/06/2012, e inscrita no CNPJ n.º 10.665.038/0001-37, resolve na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei n.º 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, sob o razão social de **UNIFILTRO EQUIPAMENTOS PARA POSTOS EIRELI - EPP**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para tanto, passa a transcrever na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI girará sob a razão social de **UNIFILTRO EQUIPAMENTOS PARA POSTOS EIRELI - EPP**, com sede e foro na Avenida Lucilio de Held, n.º 339, Jardim Coliseu, CEP 86076-110, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, com inscrição no CNPJ n.º 10.665.038/0001-37, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer lugar parte do território nacional.

CLÁUSULA QUARTA: A empresa tem por objeto o comércio de peças e equipamentos para postos de combustíveis e a fabricação de recipientes térmicos.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2016 16:58 SOB Nº 20162936001.
PROTOCOLO: 162936001 DE 09/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600341010. NIRE: 41600448910.
UNIFILTRO EQUIPAMENTOS PARA POSTOS EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 10/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

UNIFILTRO EQUIPAMENTOS PARA POSTOS LTDA - EPP 2**CNPJ 10.665.038/0001-37****TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
TRANSFORMAÇÃO em EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SEXTA: O capital da empresa é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SÉTIMA: A empresa será administrada pelo titular **FERNANDO FLÁVIO ROTTA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial dês EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLÁUSULA OITAVA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA NONA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: A empresa consolida o contrato social

CONSOLIDAÇÃO**UNIFILTRO EQUIPAMENTOS PARA POSTOS EIRELI - EPP****CNPJ 10.665.038/0001-37**

FERNANDO FLÁVIO ROTTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 25 de maio de 1982, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade civil RG n.º 7.700.188-3 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF n.º 036.587.199-07, com endereço na Rua José Tessaro, n.º 265, Conjunto Habitacional Jerônimo Nogueira de Figueiredo, CEP 86083-674, na cidade de Londrina, Estado do Paraná;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2016 16:58 SOB N° 20162936001.
 PROTOCOLO: 162936001 DE 09/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600341010. NIRE: 41600448910.
 UNIFILTRO EQUIPAMENTOS PARA POSTOS EIRELI



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 10/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

UNIFILTRO EQUIPAMENTOS PARA POSTOS LTDA - EPP 3**CNPJ 10.665.038/0001-37****TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
TRANSFORMAÇÃO em EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Ltda – EIRELI UNIFILTRO EQUIPAMENTOS PARA POSTOS EIRELI - EPP, com sede e foro na Avenida Lucílio de Held, n.º 339, Jardim Coliseu, CEP 86076-110, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 10.665.038/0001-37, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de UNIFILTRO EQUIPAMENTOS PARA POSTOS EIRELI - EPP, com sede e foro na Avenida Lucílio de Held, n.º 339, Jardim Coliseu, CEP 86076-110, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 10.665.038/0001-37. Podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer lugar parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital da empresa é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), totalmente integralizados, nesta data, em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa tem por objeto o comércio de peças e equipamentos para postos de combustíveis e a fabricação de recipientes térmicos.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade será exercida pelo titular **FERNANDO FLÁVIO ROTTA**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEXTA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2016 16:58 SOB Nº 20162936001.
 PROTOCOLO: 162936001 DE 09/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600341010. NIRE: 41600448910.
 UNIFILTRO EQUIPAMENTOS PARA POSTOS EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 10/05/2016

www.empresafacil.pr.gov.br

UNIFILTRO EQUIPAMENTOS PARA POSTOS LTDA - EPP 4

CNPJ 10.665.038/0001-37

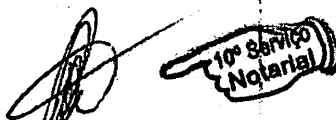
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
TRANSFORMAÇÃO em EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

CLÁUSULA SÉTIMA: O titular declara, sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da comarca de Londrina, Estado do Paraná, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiada que seja.

E, por se achar em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Paraná, para que produza os efeitos legais

Londrina/PR, 27 de abril de 2016

**FERNANDO FLÁVIO ROTTA**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2016 16:58 SOB Nº 20162936001.
PROTOCOLO: 162936001 DE 09/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600341010. NIRE: 41600448910.
UNIFILTRO EQUIPAMENTOS PARA POSTOS EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 10/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



CARTÓRIO GONÇALVES - 1ª Serviço Notarial
Oscar Gonçalves Sobrinho - Notário
Rua Ipiranga 762 - CEP 88060-810 Londrina - PR
Fone: (43) 3347-4377

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **FERNANDO FLAVIO ROTTA**

Selo número: hvKAC . KL4p8 . 8Kq2t, Controle: s8mAy . xhdQ4*****
Consulte o selo em www.funarpan.com.br

Dou fé. Londrina, 03 de Maio de 2016 - 14:04:49h.

Em Teste



Talissa Blanque Doretto
Talissa Blanque Doretto
Escritorinha Juramentada



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2016 16:58 SOB Nº 20162936001.
PROTOCOLO: 162936001 DE 09/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600341010. NIRE: 41600448910.
UNIFILTRO, EQUIPAMENTOS PARA POSTOS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 10/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

IDENTIFICAÇÃO
 Cadastro atualizado até
 a data da consulta

 Data/Hora Host
 CELEPAR
 10/05/2021 - 09:37:47

CNPJ:	10.665.038/0001-37	Inscrição Estadual:	90471746-08
Nome Empresarial:	UNIFILTRO EQUIPAMENTOS PARA POSTOS EIRELI		

ENDEREÇO

Logradouro:	AV LUCILIO DE HELD		
Número:	339	Complemento:	
Bairro:	COLISEU		
Município:	LONDRINA	UF:	PR
CEP:	86.076-110	Telefone:	(43)3347-1050
E-mail:	NÃO CADASTRADO		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4665600 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PECAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	3299099 - FABRICACAO DE PRODUTOS DIVERSOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4789099 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Início das Atividades:	03/2009
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 03/2009
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 03/2009
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - ULTIMO DIA UTIL DO MES + 3
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNIFILTRO EQUIPAMENTOS PARA POSTOS EIRELI
CNPJ: 10.665.038/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:43:08 do dia 28/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/10/2021.

Código de controle da certidão: **85F2.2AC5.BBC0.5438**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000013

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024125633-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.665.038/0001-37**
Nome: **UNIFILTRO EQUIPAMENTOS PARA POSTOS EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ**

**Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 1908880 / 2021

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

**UNIFILTRO EQUIPAMENTOS PARA POSTOS EIRELI EPP
CPF/CNPJ: 10.665.038/0001-37**

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 10 de maio de 2021

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
9SY0em0dX0W1

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.665.038/0001-37

Razão Social: UNIFILTRO EQUIPAMENTOS PARA POSTOS LTDA EPP

Endereço: AV LUCILIO DE HELD 339 / COLISEU / LONDRINA / PR / 86076-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2021 a 19/08/2021

Certificação Número: 2021042201092097686073

Informação obtida em 10/05/2021 08:52:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIFILTRO EQUIPAMENTOS PARA POSTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.665.038/0001-37
Certidão nº: 15164893/2021
Expedição: 10/05/2021, às 10:42:47
Validade: 05/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIFILTRO EQUIPAMENTOS PARA POSTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.665.038/0001-37, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

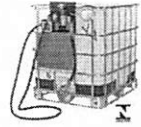


**CASA DO
FRENTISTA**

Empr

(41) 3016-2
(41) 99748-

fechar X



BOMBA DE ABASTECIMENTO
RESERVATÓRIO 1000L 12V
LUPUS 9300-12

R\$ 5.943,61

R\$ 4.946,77à vista no boleto ou depósito
(com 10% de desconto)Quantidade veja todos
os departamentos

Abastecimento

Equipamento
para Posto

Lubrificação

Compressor
de ArLava
jatos

Filtros

Água
32

VOCÊ ESTÁ NA CATEGORIA ABASTECIMENTO > BOMBAS DE ABASTECIMENTO COM RESERVATÓRIO

VEJA MAIS ABASTECIMENTO E OUTROS PRODUTOS DA LUPUS.

8%
desconto

BOMBA DE ABASTECIMENTO RESERVATÓRIO 1000L 12V LUPUS 9300-12

Código 1042454

R\$ 5.943,61

R\$ 4.946,77 à vista no boleto, depósito ou em 1x no cartão de crédito
(com 10% de desconto)

ou R\$ 5.496,41 em até 6x de R\$ 916,07 sem juros no cartão

Disponibilidade: ENVIO EM 3 DIAS

Quantidade

Reservatório em polietileno e porta-paleta em aço (IBC), com bomba de palhetas com sucção. IBC certificado pelo Inmetro e ATT para transporte de produtos perigosos.

- Vazão livre: 40 L/min
- Capacidade: 1000L
- Alimentação: 12 V
- Medidor: mecânico / 3 dígitos
- Bico de abastecimento: manual / alumínio
- Carretel: Automático
- Mangueira: 4 m / Ø 3/4"

DADOS TÉCNICOS

Status de uso: NOVO

Fabricante: Lupus

Garantia: 6 meses

Embalagem: 120x100x120cm (Largura X Altura X Profundidade)

Peso: 90,000kg

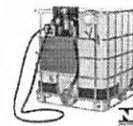
Quantidade de itens na embalagem: 1

INFORMAÇÕES DE ENTREGA

Disponibilidade: ENVIO EM 3 DIAS

Despacho de mercadoria

fechar X



BOMBA DE ABASTECIMENTO
RESERVATÓRIO 1000L 12V
LUPUS 9300-12

~~R\$ 5.943,61~~

R\$ 4.946,77

à vista no boleto ou depósito
(com 10% de desconto)

Quantidade

1

comprar

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.463.174/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/11/2014
NOME EMPRESARIAL CASA DO FRENTISTA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR CENTO E DEZESSEIS	NÚMERO 17171	COMPLEMENTO *****
CEP 81.690-300	BAIRRO/DISTRITO XAXIM	MUNICÍPIO CURITIBA
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@CASADOFRENTISTA.COM.BR		TELEFONE (41) 3016-2423/ (41) 3532-2275
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/11/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/05/2021 às 14:43:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



TUDO PARA POSTOS DE COMBUSTIVEIS

A/C Ana Lucia

ITEM	QUANT.	UNITARIO	FINAL
Estação de diesel 12v com bico e mangueira	1	R\$ 2.350,00	R\$ 2.350,00
Container 1000 litros novo	1	R\$ 2.890,00	R\$ 2.890,00
Conector	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
Total			R\$ 5.410,00

Obs : a estação de abastecimento vai montada no container

Forma de pagamento entrada 28/56

Frete fob (por conta do cliente)

Atenciosamente

Emmanuel Simoes

Consultor

(43)3361-6006/ (43) 9 9696 – 0017 wts

J. L. Delfino Eireli-ME Fixo:(43) 3361-6006 – 3354-6006 Londrina-PR www.jdpostos.com.br

21.188.73010001-38



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.188.730/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/10/2014
NOME EMPRESARIAL J. L. DELFINO - EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R SOROCABA	NÚMERO 101	COMPLEMENTO *****
CEP 86.062-540	BAIRRO/DISTRITO COROADOS	MUNICÍPIO LONDRINA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARANATHACONT@SERCOMTEL.COM.BR		TELEFONE (43) 3329-5854
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/10/2014
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/05/2021** às **09:28:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Estudo Técnico Preliminar 36/2021

000022

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Este Estudo técnico Preliminar destina-se à Aquisição de bomba de abastecimento com reservatório de 1000 litros 12 v. para a Secretaria Municipal de Obras e Viação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Obras e Viação	Paulo Sérgio da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

I - Prazo de entrega em 15 dias úteis, cujo objeto será retirado na sede da contratada, sendo que o objeto deverá ser entregue montado;

II - Garantia de 1 ano.

5. Levantamento de Mercado

A Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24, Inc VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios.

Assim sendo, foram realizadas 03 (três) pesquisas de preços com empresas pertinentes ao ramo, conforme segue:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	UNIFILTRO	CASA DO FRENTISTA	JD POSTOS
1	1	PÇ	Bomba de abastecimento com reservatório 1.000 l.	4.509,99	4.946,77	5.410,00

A Empresa UNIFILTRO apresentou o menor preço para o item.

6. Descrição da solução como um todo

Consiste na aquisição de bomba de abastecimento com reservatório de 1000 litros 12 v. para a Secretaria Municipal de Obras e Viação.

000023

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Educação, faz-se necessária a aquisição do seguinte quantitativo:

Item	Qtde	Unid.	Descrição
1	1	PÇ	Bomba de abastecimento com reservatório 1.000 l .

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado da presente contratação é de R\$.4.509,99 (quatro mil quinhentos e nove reais e noventa e nove centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, as compras deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Na presente demanda, a contratação se dará pelo menor preço por item, sendo processada em item único.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente demanda, não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento da Secretaria Municipal de Obras e Viação, no que diz respeito a otimização dos serviços prestados a população, visando a economicidade nos gastos públicos, sobretudo, nos abastecimentos de combustíveis dos veículos e maquinários da Frota Municipal, que atendem a demanda de transporte de usuários do serviço público, bem como, das melhorias das estradas rurais para um melhor escoamento da safra do Agricultor do Município de Congonhinhas.

12. Resultados Pretendidos

Pretende-se com a presente contratação, promover as adaptações necessárias para o novo método adotado pela Secretaria Municipal de Obras e Viação, para abastecimento da Frota Municipal, cujo itens possibilitarão condições de trabalho, atendendo as exigências que permeiam o referido objeto, sejam por questões ambientais, segurança, bem como, para com a responsabilidade da administração de otimizar o controle da frota de veículos do Município de Congonhinhas.

13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências a serem adotadas no que diz respeito a adequação de espaço físico ou mesmo treinamento ou capacitação de servidor para a contratação.

000024

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverão impactos ambientais decorrentes da presente contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, consideramos viável a contratação, nos termos aqui presentes, com Dispensa de Licitação.

16. Responsáveis



LUÍZ FERNANDO TELUSKI

Divisão de Licitação



ANA LUCIA CANTOIA

Agente Administrativo



000025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Secretaria Municipal de Obras e Viação

PROJETO BÁSICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de bomba de abastecimento de combustível com reservatório, para a Secretaria Municipal de Obras e Viação conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO/R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO/R\$
1	Bomba de abastecimento combustível - veículo automotivo, bomba de abastecimento de combustível. Bomba de abastecimento com reservatório de 1.000 litros, 12V, com medidor mecânico 4 dígitos mangueira 3/4 e bico de abastecimento	8010	Pç	01	4.509,99	4.509,99

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, Contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Tal aquisição através de Dispensa de Licitação faz se necessário uma vez que já foi realizado recentemente um Processo Licitatório, e o mesmo foi **FRACASSADA**, devido ao valor do objeto estar abaixo do valor de mercado. Que uma nova licitação só poderia ser marcada para meados do mês de junho, visto que foi verificado no Setor de Licitação e no mês de maio não existe mais data vagas para marcar uma nova licitação devido ao grande número de processos licitatórios com datas agendadas para abertura no mês de maio, inclusive para as primeiras semanas do mês de junho que também já estão preenchidas as datas para realização de licitações.
- 2.2. Também temos que levar em consideração que foi deixado de pagar a periculosidade aos servidores (motoristas e operadores de máquinas pesadas) desta secretaria, os quais eram responsáveis pelo transporte do óleo diesel para as máquinas na zona rural, transporte este efetuados em galões.
- 2.3. Ainda ressaltamos que a Prefeitura já providenciou um veículo (caminhão) para que seja feito o transporte com a Bomba de Abastecimento do óleo diesel para as máquinas que prestam serviços nas estradas rurais, vale ressaltar também que a extensão de nosso município é grande, e muitas vezes as máquinas partem do pátio com o tanque cheio, e passam dias fora trabalhando e fica difícil senão impossível virem até a cidade para serem abastecidas.
- 2.4. Informamos também que em breve o município recebera para prestar serviços a Patrulha Rural, e os maquinários das mesmas devem ser abastecidos no local de trabalho, assim mais um motivo para a rápida aquisição do objeto do contrato.
- 2.5. E por final vale ressaltar que a licitação para aquisição do óleo diesel com fornecimento do Tanque em regime de comodato já está sendo finalizada, estando em vias de formalizar o contrato.
- 2.6. Portanto justifica-se a Dispensa de Licitação para aquisição da Bomba de Abastecimento com Reservatório de 1000 litros 12V, sem a utilização do sistema de Cotação Eletrônica, uma vez



que poderia demorar o processo de contratação, prejudicando os serviços da Secretaria Municipal de Obras e Viação, ante as razões acima expostas.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente aquisição direta será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega do bem é de 15 (quinze) dias úteis, contados da solicitação, em remessa única, cujo objeto será retirado pelo Contratante na sede da Contratada.

4.2. O objeto deverá ser entregue montado.

4.3. O bem será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico.

4.4. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e da proposta da Contratada, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. O bem será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Projeto Básico, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Projeto Básico;



5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Jane Moreira Campos (Portaria nº 062, de 2021), como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega



dos bens, a qual anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou,



no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

- 11.1. Os preços são fixos e irremovíveis.



12. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 12.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 12.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 12.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 12.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 12.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 12.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 12.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 12.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 12.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 12.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 12.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos dos arts. 86 e 87 da nº 8.666, de 1993, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 13.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 13.1.2. multa moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;



- 13.1.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- 13.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.2. As sanções previstas nos subitens 13.1.1, 13.1.5 e 13.1.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 13.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



000032

13.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

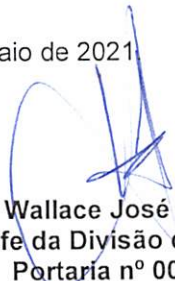
14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação é de R\$.4.509,99 (quatro mil quinhentos e nove reais e noventa e nove centavos).

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:
141 - 05.001.15.451.0031.1005.4.4.90.52.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00

Município de Congonhinhas, 17 de maio de 2021


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 003/2021



000033

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Viação, informamos que para a contratação pleiteada, foi instaurado o **Processo sob nº 047/2021**, cujo procedimento se dará através de **Dispensa de Licitação** sob nº **015/2021**, em razão do valor, nos termos do Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, e será processada nos moldes tradicionais.

Justificativa da não utilização do Sistema de Cotação Eletrônica:

-Tendo em vista a urgência para a aquisição do objeto, justificada pela Secretaria solicitante nos autos, torna-se inviável a utilização do Sistema de Cotação Eletrônica do Comprasnet, visando a celeridade na referida contratação.

Em: 17 de maio de 2021.



Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 003/2021

Histórico de trâmites

Aguardando parecer contábil

17/05/2021 - 08:54:02

000034

TIPO	REFERÊNCIA	DATA E HORA	RESPONSÁVEL
Parecer Contábil		20/05/2021 10:33:01	Silas Renan de Oliveira

000035



CERTIDÃO N.º 75-2021

EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo 47/2021

ASSUNTO: Aquisição de bomba de abastecimento de combustível com reservatório, para a Secretaria Municipal de Obras e Viação.

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que a despesa **141 – Equipamentos e Material Permanente**, mencionada no processo supracitado, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município, para o exercício de 2021.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são suficientes para a continuidade deste processo.

Lei 4.320/64

Art. 2º A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.

Art. 90 A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as dotações disponíveis.

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas, 20 de Maio de 2021.

Assinado de forma digital por

SILAS RENAN DE

OLIVEIRA:40584106807

Dados: 2021.05.20 10:18:19

-03'00'

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC - MS013356/O-2



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

PROCESSO Nº 047/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Conforme consta no Processo em pauta, para a solicitação pretendida pela Secretaria Municipal de Obras e Viação, que objetiva a aquisição de uma bomba de abastecimento de combustível, com reservatório de 1.000 litros, para o Pátio Rodoviário Municipal, foram realizadas pesquisas de preços com Empresas pertinentes ao ramo, para aferição do preço estimado da contratação.

Tendo em vista que o Decreto Municipal nº 3059, de 2020, preconiza a utilização do Sistema de Cotação Eletrônica para aquisição de bens comuns (art. 1º), a Secretaria solicitante justificou (página 000003 do processo) a necessidade de urgência na aquisição do objeto, vez que o processo licitatório instaurado anteriormente foi fracassado, caracterizando assim, o caso excepcional de inviabilidade da utilização do Sistema de Cotação Eletrônica para este processo.

Assim, a proponente classificada em 1º lugar dentre os orçamentos apresentados foi a seguinte:

- 1) UNIFILTRO EQUIPAMENTOS PARA POSTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 10.665.038/0001-37, com sede na Rua Lucilio de Held, nº 339, Jardim Coliseu, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.076-110, no valor de R\$.4.509,99 (quatro mil quinhentos e nove reais e noventa e nove centavos).

Quanto aos requisitos de habilitação, a Empresa acima qualificada apresentou a documentação de acordo com o preconizado no art. 27, da Lei nº 8.666, de 1993.

Desta forma, opinamos favoravelmente a contratação da Empresa UNIFILTRO EQUIPAMENTOS PARA POSTOS EIRELI, com Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso II e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, e submetemos o processo em pauta à Assessoria Jurídica para que se manifeste sobre a legalidade do ato.



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

Congonhinhas, 20 de maio de 2021.

Wallace José Teluski (Presidente)

Luzia Aparecida da Cruz (Membro)

Claucia F. Mariano F. R. Lopes (Membro)

Jorge Tobias da Silva (Membro)

Four blue ink signatures are written on horizontal lines. The first signature is for Wallace José Teluski, the second for Luzia Aparecida da Cruz, the third for Cláucia F. Mariano F. R. Lopes, and the fourth for Jorge Tobias da Silva.



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 001/2021

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2021.

Presidente da CPL e Pregoeiro

Wallace José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR e CPF/MF nº 045.614.609-18

Membros da CPL e Equipe de Apoio

Luzia Aparecida da Cruz-RG nº 7.046.543-4-PR e CPF/MF nº 034.737.909-58

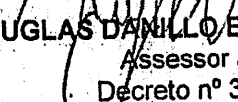
Claucia Fernanda Mariano-RG nº 6.480.256-9-PR e CPF/MF nº 025.965.119-24

Jorge Tobias da Silva-RG nº 22.305.194-SP e CPF/MF nº 185.629.018-22

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 04 de janeiro de 2021.


JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal


DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico
Decreto nº 3080/2021



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
 ESTADO DO PARANÁ
 Advocacia Municipal
 CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
 Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

PARECER JURÍDICO nº 204/2021

Solicitação de Compra nº 132/2021- Dispensa de Licitação nº 15/2021- Art. 24, II, 8.666/93

Processo nº 47/2021

Consulente: Oleni de Fátima da Silva Tanno- Chefe de frotas

Assunto: Solicitação parecer jurídico - objeto aquisição de uma bomba de abastecimento com reservatório de 1000 litros 12v.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, II, DA LEI Nº 8.666/93. NECESSIDADE EMERGENCIAL. PARECER FAVORÁVEL.

I- RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93, com fito à aquisição, em caráter emergencial, bomba de abastecimento com reservatório de 1000 litros 12v.

Mister ressaltar que a justificativa empregada pela gestora é pautada na necessidade imperiosa do objeto em apreço, bem como ausência de datas próximas para a sessão pública, a retirada dos adicional de periculosidade dos servidores.

Tal aquisição através de Dispensa de Licitação faz se necessário uma vez que já foi realizado recentemente um Processo Licitatório, e o mesmo foi FRACASSADA, devido ao valor do objeto estar abaixo do valor de mercado. Que uma nova licitação só poderia ser marcada para meados do mês de junho, visto que foi verificado no Setor de Licitação e no mês de maio não existe mais data vagas para marcar uma nova licitação devido ao grande número de processos licitatórios com datas agendadas para abertura no mês de maio, inclusive para as primeiras semanas do mês de junho que também já estão preenchidas as datas para realização de licitações.

Também temos que levar em consideração que foi deixado de pagar a periculosidade aos servidores (motoristas e operadores de máquinas pesadas) desta secretaria, os quais eram responsáveis pelo transporte do óleo diesel para as máquinas na zona rural, transporte este efetuados em galões.

Ainda ressaltamos que a Prefeitura já providenciou um veículo (caminhão) para que seja feito o transporte com a Bomba de Abastecimento do óleo diesel para as máquinas que prestam serviços nas estradas rurais, vale ressaltar também que a extensão de nosso município é grande, e muitas das vezes as máquinas partem do pátio com o tanque cheio, e passam dias fora trabalhando e fica difícil senão impossível virem até a cidade para serem abastecidas.

Informamos também que em breve o município recebera para prestar serviços a Patrulha Rural, e os maquinários das mesmas devem ser abastecidos no local de trabalho, assim mais um motivo para a rápida aquisição do objeto do contrato.

E por final vale ressaltar que a licitação para aquisição do óleo diesel com fornecimento do Tanque em regime de comodato já está sendo finalizada, estando em vias de formalizar o contrato.

Portanto justifica-se a Dispensa de Licitação para aquisição da Bomba de Abastecimento com Reservatório de 1000 litros 12V.



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- 1) Solicitação de Compra nº 132/2021 (fl.2);
- 2) Justificativa (fl. 3);
- 3) Cotação Unifiltro e documentos (fl.4-16);
- 4) Cotação Casa do frentista e documentos (fl. 17-19);
- 5) Cotação JD postos (fl.20-21);
- 6) Estudo Técnico Preliminar 36/2021 (fls. 22-24);
- 7) Projeto Básico (fls. 25-32);
- 8) Termo de Instauração de Processo Licitatório (fls. 33);
- 9) Histórico de trâmites (fl. 34-35);
- 10) Declaração de recurso orçamentário- Certidão nº 75/2021 (fl. 36);
- 11) Parecer da Comissão Permanente de Licitação (fls. 37-38);
- 12) Portaria nº01/2021 (fl, 39);
- 13) Publicação (fl. 40);

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise dos aspectos jurídicos, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na aludida licitação.

Eis o relatório.

II- DA DELIMITAÇÃO DO ESCOPO DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nessa senda, cabe-nos, justamente, apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Salienta-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos da consulta, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, econômica e financeira, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições deste órgão de Assessoria Jurídica.

Sem embargo, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, geralmente, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do procedimento.

Tecidas essas considerações, salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

III- DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Considerando as minutas a serem analisadas sob o aspecto jurídico-formal e o objeto da licitação, considerou-se a **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** o art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988, as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, o Decreto nº 9.412/18, Decreto Municipal 3.059/2020 (cotação eletrônica).

O processo licitatório é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, denominada Lei de Licitações e Contratos. Trata-se de um procedimento administrativo utilizado pela Administração Pública, que tem por finalidade selecionar **a proposta mais vantajosa, por meio de critérios objetivos e impessoais**, visando à celebração de contratos relacionados a obras, serviços, compras e alienações, mediante processo que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, cujo processamento e julgamento deve se realizar em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, conforme disciplina o art. 3º da respectiva Lei.

Menciona-se que o Processo de Licitação é revestido pelo princípio da obrigatoriedade, consagrado, de início, no art. 37, XXI, da Constituição Federal e reproduzido no art. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, pelo qual deve considerar obrigatória a realização do certame em quaisquer situações, **ressalvados apenas os casos mencionados na Lei**.

¹ Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

² Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

No que concerne à obrigatoriedade e respectivas ressalvas leciona José dos Santos Carvalho Filho³:

O princípio da obrigatoriedade da licitação impõe que todos os destinatários do Estatuto façam realizar o procedimento antes de contratarem obras e serviços. Mas a lei não poderia deixar de ressaltar algumas hipóteses que, pela sua particularidade, não se compatibilizam com o rito e a demora do processo licitatório. A ressalva à obrigatoriedade, diga-se de passagem, já é admitida na própria Constituição, a teor do que estabelece o art. 37, XXI. Regulamentando o dispositivo, coube ao legislador a incumbência de delinear tais hipóteses específicas, o que fez no art. 24 do Estatuto.

Nesse diapasão, em que pese a regra de se exigir da Administração o cumprimento do dever de licitar, há situações que autorizam a formalização de contratações diretas, seja por ausência de competição ou pela morosidade no atendimento do interesse público que possam acarretar efeitos deletérios na consecução das atividades.

Nesse eixo, preceitua Rafael Carvalho⁴:

Em determinadas hipóteses a licitação será considerada inviável por ausência de competição ou será inconveniente (ou inoportuna) para o atendimento do interesse público. Nessas situações, a legislação admite a contratação direta devidamente motivada e independentemente de licitação prévia.

Ainda, ressalta-se que não se pode confundir dispensa de licitação com inexigibilidade de licitação; no primeiro caso, o objeto é licitável, apenas permitindo-se que a Administração, em determinados casos, dispense o procedimento licitatório; no

³ CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito administrativo. 31ª. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2017. p. 189. PDF.

⁴ OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. Licitações e contratos administrativos. 4ª. ed. rev., atual. E ampl. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2015. p. 51. PDF.



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

segundo, o objeto não é licitável, tendo em vista a ocorrência de casos em que existe inviabilidade material ou jurídica de competição, o que torna a licitação impossível.

Ademais, cumpre destacar que as hipóteses de dispensa de licitação representam exceções à regra constitucional da licitação, o que autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade e proceder à contratação direta. Em razão dessa excepcionalidade as hipóteses de dispensa de licitação **possuem rol taxativo.**

Portanto, conclui-se que lei não visa permitir o administrador contratar diretamente por dispensa de licitação a seu bel-prazer, mas, opostamente, visa **solucionar uma situação extraordinária**, que não podia ser vislumbrada pelo gestor público para que, anteriormente, preparasse o devido processo licitatório para dirimi-la.

Por seu turno, reitera-se as hipóteses que autorizam dispensa do processo licitatório estão previstas no art. 24, da Lei nº 8.666/93, sendo referidas hipóteses *numerus clausus*, não permitindo ao administrador inovar as situações que autorizam dispensa de licitação.

Tecidas essas considerações, o processo licitatório em apreço concerne à aquisição de bomba de abastecimento e foi devidamente justificada a sua dispensa (fl. 3).

O pedido de contratação direta por meio de dispensa aduziu como fundamento o Art. 24, II, da Lei. 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

Em harmonia ao art. 24, II, da Lei de Licitação, por se tratar de compra direta, o limite para a dispensa de licitação é de até 10% do valor previsto no art. 23, II, "a", da Lei 8.666/93, referente ao valor relativo à modalidade convite para outros serviços e compras, que estipula a quantia de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), conforme nova redação dada por força do Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, resultando em R\$17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

Por conseguinte, a partir do valor limite vigente, a dispensa será possível nos casos de compras cujo valor estimado do contrato seja de até R\$ 17.600,00, situação na qual se enquadra o caso em apreço, posto que o valor previsto para a aquisição é inferior, **resultando em R\$ 4.509,99.**

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado da presente contratação é de R\$4.509,99 (quatro mil quinhentos e nove reais e noventa e nove centavos).

Ainda, concomitante o art. 24, II, é necessário observar também, conjuntamente, o art. 26 da mesma lei nº 8.666/93, vejamos, in verbis:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)

° II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

III.a – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso:

Situação demonstrada, fl. 3.

III.b razão da escolha do fornecedor ou executante/ justificativa do preço:

Em relação à justificativa do preço, ressalta-se que, a contratação direta só será possível se o preço ofertado for compatível com as condições regulares de mercado. É como se expressa Marçal Justen Filho, para o qual “a Administração deverá buscar a maior qualidade e o menor desembolso possíveis, segundo a natureza do interesse a ser satisfeito.”

Outrossim, destaca-se que o Município de Congonhinhas dispõe de decreto Nº 3.059/2020 regulamentando a cotação eletrônica de modo a garantir a eficiência, racionalização e agilidade os processos administrativos para a aquisição de bens e contratação de serviços pela Administração Pública.

Consoante ao art. 1º do aludido decreto:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento da cotação eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, dispensáveis de licitação, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da administração pública municipal, direta e indireta, na seguinte hipótese:

I - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

Malgrado, destaca-se que a cotação eletrônica será realizada por meio de sistema disponível no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.

Nesse sentido, a presente dispensa não foi processada pelo sistema de cotação de preços, com a justificativa do lapso temporal.



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

Advocacia Municipal

CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88

Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

Tendo em vista que o Decreto Municipal nº 3059, de 2020, preconiza a utilização do Sistema de Cotação Eletrônica para aquisição de bens comuns (art. 1º), a Secretaria solicitante justificou (página 000003 do processo) a necessidade de urgência na aquisição do objeto, vez que o processo licitatório instaurado anteriormente foi fracassado, caracterizando assim, o caso excepcional de inviabilidade da utilização do Sistema de Cotação Eletrônica para este processo.

Assim, a proponente classificada em 1º lugar dentre os orçamentos apresentados foi a seguinte:

Destarte, em relação à cotação de preços é recomendada que seja ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial dos itens que servirão como parâmetro na análise da exequibilidade. No caso em tela, preteritamente foi aferida a cotação conforme documentos:

5. Levantamento de Mercado

A Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24, Inc VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios.

Assim sendo, foram realizadas 03 (três) pesquisas de preços com empresas pertinentes ao ramo, conforme segue:

Item	Qtd	Unid.	Descrição	UNIFILTRO	CASA DO FRENTISTA	ID POSTOS
1	1	PC	Bomba de abastecimento com reservatório 1.000 l.	4.509,99	4.946,77	5.410,00

No que concerne aos critérios de habilitação/regularidade, infere-se que, nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art.



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Conforme disciplina os arts. 27 a 31, da Lei 8.666/93, a regularidade é medida que se impõe ao licitante, a fim de que se comprove sua situação regular, inclusive com o fisco, condição *sine qua non* para que o mesmo seja habilitado no certame, possibilitando assim, contratar com a Administração Pública.

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa
a: I – habilitação jurídica;
II – qualificação técnica;
III – qualificação econômico-financeira;
IV – regularidade fiscal e trabalhista;
V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Consoante à Lei 8.666/93, após a cotação, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, bem como atendimento ao termo de referência- Unifiltro e documentos (fl.4-16).

IV-CONCLUSÃO

À vista do expendido, manifesta-se esta advogada abstendo-se de adentrar nos aspectos técnicos, de conveniência e oportunidade, opina pela legalidade da contratação direta, com esteio no art. 24, II, da Lei 8.666/93, nos termos e limites deste parecer.

Eis o parecer, à apreciação da autoridade consulente.

Congonhinhas, 21 de maio de 2021.

000051



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

Advocacia Municipal

CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88

Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

MONICA
ADRIANA
GARCIA

Assinado digitalmente por MONICA ADRIANA
GARCIA
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB,
ou=1555634000170, ou=Assinatura Tipo
A3, ou=ADVOGADO, cn=MONICA ADRIANA
GARCIA
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2021-05-21 09:39:37
Foxit ReaderPDF Versão: 9.0.1

Mônica Adriana Garcia

Advogada

OAB-PR 100.907



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva, nº. 266, Congonhinhas, Paraná

000052

Referência: Dispensa de Licitação nº. 15/2021

Assunto: Aquisição de Bomba de Abastecimento com reservatório de 1000 litros 12v para a Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Solicitante: Divisão de Obras e Viação

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

- **PARANÁ**, usando das suas atribuições legais, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da certidão nº. 75/2021 – fl. 36), havendo Parecer Jurídico pela viabilidade da contratação em apreço, bem como restando suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, II da Lei 8.666/93, estando o processo formalmente em ordem, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, incisos II da Lei Federal nº 8.666/93 e determina a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 21 de maio de 2021.


José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

Art. 10º A partir do dia 28 de maio de 2021, até o dia 31 de maio de 2021,...

Parágrafo Único. A circulação de pessoas nesse horário somente é cabível em caso de urgência...

DA VEDAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS

Art. 11º A partir do dia 28 de maio de 2021, até o dia 31 de maio de 2021,...

DA LIMITAÇÃO DE REUNIÕES E CONFRATERNIZAÇÕES

Art. 12º A partir do dia 28 de maio de 2021, até o dia 31 de maio de 2021,...

DOS ATENDIMENTOS NA SEDE DA PREFEITURA

Art. 13º Por tempo indeterminado, o atendimento ao público, na Prefeitura deste Município, será realizado somente no período matutino, no horário compreendido entre 08:00 horas às 12:00 horas.

Art. 14º As medidas previstas neste Decreto poderão ser revoadas e qualquer momento pelo poder municipal.

Art. 15º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Congonhinhas, 27 de maio de 2021.

Assinatura de José Olegário Ribeiro Lopes, Prefeito Municipal, e Douglas Danilo Barreto da Silva, Assessor Jurídico.

DECRETO Nº 3.162/2021

SÚMULA: Enquadrar os ocupantes do cargo de Professor no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério de Congonhinhas, Estado do Paraná.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO:

- a) A Lei nº 667/2010 que institui o novo Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal;
b) O Artigo nº 18 item I da Lei nº 667/2010, que trata sobre a progressão horizontal;
c) A orientação contida no Artigo nº 69 da Lei 667/2010;
d) E Resolução nº 03/2021 Q3/SME, que trata sobre a avaliação de desempenho.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam os professores, aptos a serem avaliados, enquadrados nos níveis e classes, conforme abaixo indicados:

Table with columns: NOME, Nível Atual, Classe, Nível Novo, Classe. Lists names of teachers and their corresponding levels and classes.

Table with columns: Name, C, O, A, O, C. Lists names of municipal employees and their respective categories.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 19 de maio de 2021.

Assinatura de José Olegário Ribeiro Lopes, Prefeito Municipal.

Assinatura de Douglas Danilo Barreto da Silva, Assessor Jurídico.

DECRETO Nº 3.165/2021

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, VINÍCIUS MORA

CASARI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a contar de 24 de maio de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, 26 de maio de 2021.

Assinatura de José Olegário Ribeiro Lopes, Prefeito Municipal.

Assinatura de Douglas Danilo Barreto da Silva, Assessor Jurídico.

Assinatura de Mirene Aparecida Fernandes, Secretária de Administração.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - PARANÁ, usando das suas atribuições legais, tendo em vista a existência de dotação orçamentária...

Encaminha-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias. Congonhinhas (PR), 21 de maio de 2021. José Olegário Ribeiro Lopes, Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº. 151 DE 24 DE MAIO DE 2021

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso das atribuições a que lhe conferem...

Art. 1º Designar os servidores Luciano Semões dos Santos (PRESIDENTE), RG. 6.112.935-9; Everson Cesar Marques (MEMBRO) e Helton de Carvalho Junior (MEMBRO)...

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Congonhinhas, em 24 de maio de 2021.

Assinatura de José Olegário Ribeiro Lopes, Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº. 150/2021

EMENTA: Nomeia Comissão Especial de seleção do Processo Seletivo Simplificado - PSS Nº 002/2021 para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária de Técnico de Enfermagem e Agente Administrativo deste Município de Congonhinhas - PR.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal de Congonhinhas no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - NOMEAR os funcionários abaixo, para compor a Comissão de elaboração, organização e avaliação do Processo Seletivo Simplificado para os cargos de Técnico de Enfermagem e Agente Administrativo deste Município de Congonhinhas-PR.

- I - Presidente - Bruno Rafael Donato - Enfermeiro
II - Membro - Luciana Fiorino - Agente Administrativo
III - Membro - Edes Vanessa Zavegh - Auxiliar de Enfermagem
IV - Membro - Sueli Ellen Padilha - Enfermeiro
V - Membro - Sérgio Santana - Enfermeiro

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Congonhinhas, em 25 de Maio de 2021.

Assinatura de José Olegário Ribeiro Lopes, Prefeito Municipal.

Assinatura de Douglas Danilo Barreto da Silva, Assessor Jurídico.

Formularios de requisição de empenho e informações orçamentárias, contendo dados de identificação, valores e descrições de itens.

Em 26-05-2021 Mirene Aparecida Fernandes - Secretária de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2021

PROCESSO Nº 024/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2021. LOCADOR: Alessandra Franches Bernadim. OBJETIVO: O objeto do presente instrumento é a contratação de um profissional contratado de 31-05/2021...

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CONGONHINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - PROCESSO Nº 001/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA para prestação de serviços de Aratização Anual do Regime Próprio de Previdência...



000054

CONTRATO DE COMPRA**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 041/2021,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
CONGONHINHAS E A EMPRESA UNIFILTRO
EQUIPAMENTOS PARA POSTOS EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **UNIFILTRO EQUIPAMENTOS PARA POSTOS EIRELI** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.665.038/0001-37, sediado na Rua Lucílio de Held, 339, Jardim Coliseu, em Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.076-110, Tel. (43) 3374-9700, E-mail: comercial@unifiltro.com doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Fernando Flávio Rotta**, portador da Carteira de Identidade nº 7.700.188-3, expedida pela SESP/PR, e CPF nº 036.587.199-07, tendo em vista o que consta no Processo nº 047/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 015/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de bomba de abastecimento de combustível com reservatório, para a Secretaria Municipal de Obras e Viação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a Dispensa de Licitação, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO / R\$	VALOR TOTAL / R\$
1	Bomba de abastecimento combustível - veículo automotivo, bomba de abastecimento de combustível. Bomba de abastecimento com reservatório de 1.000 litros, 12V, com medidor mecânico 4 dígitos mangueira 3/4 e bico de abastecimento	Pç	01	4.509,99	4.509,99

1



000055

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias, com início na data de 27/05/2021 e encerramento em 25/08/2021, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$.4.509,99 (quatro mil quinhentos e nove reais e noventa e nove centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

141 - 05.001.15.451.0031.1005.4.4.90.52.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,



apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice



IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

7.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

7.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

7.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.



000058

7.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

7.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega do bem é de 15 (quinze) dias úteis, contados da solicitação, em remessa única, cujo objeto será retirado pelo Contratante na sede da Contratada.

8.2. O objeto deverá ser entregue montado.

8.3. O bem será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico.

8.4. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e da proposta da Contratada, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. O bem será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLAUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. **Jane Moreira Campos** (Portaria nº 062, de 2021), como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



000059

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



000060

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos dos arts. 86 e 87 da nº 8.666, de 1993, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.1.2. multa moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.1.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

12.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.2. As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.5 e 12.1.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



000061

12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



000062

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS.

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, 27 de maio de 2021.

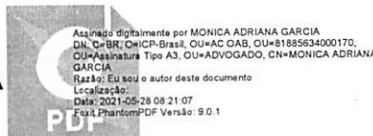

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FERNANDO FLAVIO
ROTTA:03658719907

Assinado de forma digital por FERNANDO FLAVIO
ROTTA:03658719907
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=19963579000116, cn=FERNANDO FLAVIO ROTTA:03658719907
Dados: 2021.05.27 14:13:55 -03'00'

UNIFILTRO EQUIPAMENTOS PARA POSTOS EIRELI
Fernando Flávio Rotta – Titular
CONTRATADA

MONICA
ADRIANA
GARCIA



Mônica Adriana Garcia
OAB/PR-100.907
Advogada do Município de Congonhinhas

000063



Testemunhas:

Ana Célia
Ana Célia de Almeida
RG-8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Marcelo
Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2021

PROCESSO Nº 047/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2021

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: UNIFILTRO EQUIPAMENTOS PARA POSTOS EIRELI

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de bomba de abastecimento de combustível com reservatório, para a Secretaria Municipal de Obras e Viação

VALOR TOTAL: R\$.4.509,99 (quatro mil quinhentos e nove reais e noventa e nove centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias, com início na data de 27/05/2021 e encerramento em 25/08/2021, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 27 de maio de 2021. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-
Prefeito Municipal.

